



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

QUESTIONAMENTO:

"1. Dirigimo-nos à presente Comissão de Licitação solicitando esclarecimentos quanto ao volume previsto anualmente de pagamento a fornecedores de bens, serviços e insumos deste tribunal, como forma de precificarmos os custos inerentes a prestação do serviço pelo prazo de vigência do Contrato objeto do Edital – Pregão Presencial 001/2022, Processo Administrativo PA TJ-ADM-2022/22466.

1.1. Aproveitamos para relatar que na resposta ao ofício 047/2022xxxx, foi informado apenas os valores previstos, não sendo informada as respectivas quantidades."

RESPOSTA:

"(...) em resposta ao item 1 do Ofício nº 050/2022/xxx, informamos que apuramos a média entre os anos de 2017 a 2019 em virtude de 2020 e 2021 serem anos atípicos, em razão da pandemia e não serem considerados parâmetro para a projeção.

Considerando a média dos anos apurados (2017-2019), o volume previsto para os próximos exercícios é de 27.244 pagamentos, anual.

Salientamos que são cálculos estimativos, e podem sofrer alterações em razão da realidade do momento."

Salvador, 14 de junho de 2022.


Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira


Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

QUESTIONAMENTO:

1. Considerando que a instituição financeira CONTRATADA deverá disponibilizar uma agência ou posto de atendimento na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Ruy Barbosa e caixas de atendimento eletrônico no Fórum Regional do Imbuí, dirigimo-nos à presente Comissão de Licitação solicitando as seguintes informações:
 - Metragem disponível para a instalação de uma agência ou posto de atendimento na sede do Tribunal de Justiça?
 - Metragem disponível para a instalação de uma agência ou posto de atendimento no Fórum Ruy Barbosa?
 - Quantidade de caixas de atendimento eletrônico no Fórum Regional do Imbuí?
 - Quantidade de caixas de atendimento eletrônico que esse Tribunal considera como fundamentais em outras unidades do Poder Judiciário?

RESPOSTA:

"De ordem da Diretora de Finanças, em resposta ao ITEM 1 do Ofício nº 051/2022, informamos a atual metragem ocupada pela CONTRATADA, a saber:

-A Unidade instalada na praça de Serviços do Edifício Sede do TJBA possui 53,16 m².

- A Unidade instalada no Fórum Orlando Gomes, anexo do Fórum Ruy Barbosa, possui 250,72 m².

Hoje existem 02 (dois) caixas de atendimento eletrônico no Fórum do Imbuí.

Atualmente possuímos caixas de atendimento eletrônico na Sede do Tribunal de Justiça bem como no Anexo I, Anexo do Fórum Ruy Barbosa, Fórum do Imbuí, Fórum Criminal, e em algumas comarcas do interior, a exemplo de Feira de Santana e Vitória da Conquista".

QUESTIONAMENTO:

"Considerando a rede de atendimento (██████████) no Estado da Bahia (██████████), dirigimos-nos à presente Comissão de Licitação no sentido de nos posicionar quanto a obrigatoriedade de disponibilizar uma agência ou posto de atendimento na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Ruy Barbosa".

RESPOSTA:

"De ordem da Diretora de Finanças, em resposta ao ITEM 1 do Ofício nº 052/2022, informamos que conforme dispõe o item 8.3 do Termo de Referência, a instituição financeira CONTRATADA, arcando com os custos inerentes à instalação e manutenção, deverá disponibilizar uma agência ou posto de atendimento na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Ruy Barbosa e caixas de atendimento eletrônico no Fórum Regional do Imbuí, resguardando-se o direito para a instalação de Postos de Atendimento e disponibilização de caixas de atendimento eletrônico em outras unidades do Poder Judiciário onde for conveniente e oportuno para ambas as partes.

Convém salientar ainda que, é necessário que a CONTRATADA tenha, ao menos, uma agência ou Posto de Atendimento Bancário em todos os municípios onde haja comarca de entrância intermediária e final, identificadas no anexo XVII do edital e ainda que, nos demais municípios onde houver unidade gestora do poder judiciário em funcionamento (constantes do anexo XV), deverá disponibilizar atendimento a fim de possibilitar a execução de todas as movimentações financeiras das gestoras, observando sempre os procedimentos relacionados no anexo XI".

Salvador, 21 de junho de 2022.

Antônio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

QUESTIONAMENTO 01:

"Quanto ao disposto no item 14.6 – anexo I do edital e demais passagens do edital e anexos que dispõe "...A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados...", pedimos informar:

a) que seja substituído o prazo de 24 horas para tempestivamente, haja vista que dependendo da dimensão do incidente, pode se levar mais tempo para apura de fato o ocorrido.

(...)"

RESPOSTA:

"Quanto ao disposto no item 14.6 - anexo I do edital, não substituiremos o prazo já estipulado, no entanto, havendo requerimento de ampliação por parte da CONTRATADA devidamente justificado, ficará à critério da administração a concessão do pleito."

QUESTIONAMENTO 02:

"Quanto ao disposto no item 14.6 – anexo I do edital e demais passagens do edital e anexos que dispõe "...A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados...", pedimos informar:

(...)

b) Favor confirmar nosso entendimento que os incidentes tratados nessa cláusula são aqueles que envolverão exclusivamente aos dados pessoais tratados nos limites desse contrato. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA:

"Sim."

Salvador, 30 de junho de 2022.


Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira


Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

PERGUNTA 01:

VIGÊNCIA CONTRATUAL 60 MESES

“Confirmar nosso entendimento que o prazo de 60 meses do Contrato decorrente do presente processo licitatório ocorrerá a partir do vencimento do atual Contrato, ou seja, será contado à partir de 05/10/2022, sendo incluído na minuta contratual.”

RESPOSTA: “Não, conforme disposto no 14.6. **Vigência contratual:** O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

O prazo para implantação dos serviços a serem executados, de forma contínua, será de até 90 (noventa) dias, limitado a 4 de outubro de 2022, a partir da assinatura do contrato. Este prazo será considerado de transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação dos serviços.”

PERGUNTA 02:

“O item 7.2.1., letra “b” do edital que dispõe “... HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação: b) em se tratando de sociedades empresarias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores...”, pedimos confirmar nosso entendimento que mencionado item poderá ser atendido com a apresentação do Ato Constitutivo consolidado, acompanhado da atual Ata de Eleição da Diretoria, devidamente publicados e registrados, sendo dispensada as alterações supervenientes por contarem com um volume grande de documentos.”

RESPOSTA: Não. Terão que apresentar, também, as alterações supervenientes.

PERGUNTA 03:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

“Quanto ao anexo XVIII e demais passagens contidas no edital e anexos, que dispõe a respeito de Acordo de Níveis de Serviços, pedimos informar se os mesmos poderão ser desconSIDERADOS, haja vista não guardar relação com o objeto licitado e prestação de serviços que serão disponibilizados.”

RESPOSTA: “Edital republicado em 10/06/2022, com as adequações necessárias do ANEXO XVIII ao objeto do contrato.”



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PERGUNTA 04:

EXCLUSIVIDADE DE ESPAÇO

“Considerando o disposto no Termo de Referência itens 9.1, 9.2 e demais passagens que estabelecem “...9.1 A instituição financeira CONTRATADA terá exclusividade para a instalação de Agências, Postos de Atendimento Bancário e Postos de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pelo Poder Judiciário...9.2 A exclusividade de que trata o item anterior não alcança as instalações bancárias para fins de atendimento dos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, precatórios e RPV's e os Caixas Eletrônicos de instituições financeiras, considerados imprescindíveis ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário..”. Pedimos confirmar nosso entendimento que as instalações bancárias e os Caixas Eletrônicos de Instituições Financeiras diversas do Banco vencedor do certame não poderão ter suas estruturas atuais ampliadas e não serão disponibilizados novos espaços para instalação de novas estruturas das instituições presentes (diversa do vencedor do certame) e de novas instituições.”

RESPOSTA: “Conforme dispõe o item 9.2 do Termo de Referência, a exclusividade de que trata o item 9.1 não alcança as instalações bancárias para fins de atendimento dos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, precatórios e RPV's e os Caixas Eletrônicos de instituições financeiras, considerados imprescindíveis ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário, ficando a critério da Administração, quando entender necessário para melhor aproveitamento dos espaços, autorizar a relocação e ou ampliação das instalações bancárias.”

PERGUNTA 05:

EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

“Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame terá exclusividade na propaganda e comercialização de produtos e serviços nas dependências do Tribunal de Justiça durante a vigência contratual.”

RESPOSTA: “Não. A exclusividade que trata o item 9 do Termo de Referência se refere tão somente à instalação de Agências, Postos de Atendimento Bancário e Postos de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pelo Poder Judiciário, não alcançando as instalações bancárias para fins de atendimento dos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, precatórios e RPV's e os Caixas Eletrônicos de instituições financeiras, considerados imprescindíveis ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário.”

Salvador, 01 de julho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

PERGUNTA 01:

“1. Dirigimo-nos à presente Comissão de Licitação, com a finalidade de solicitar esclarecimento a respeito do Edital - Pregão Presencial 001/2022, no que tange ao item 8.1 do Termo de Referência, referente à rede de atendimento.

2. Nesse contexto, considerando que:

- Item 8.1 do TR - “é necessário que a CONTRATADA tenha, ao menos, uma agência ou Posto de Atendimento Bancário em todos os municípios onde haja comarca de entrância intermediária e final, identificadas ao anexo XVII, devendo comprovar que atende a este requisito no ato da assinatura do contrato.” (grifo nosso)
- Item 14.3. do Edital - “O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05(cinco) dias, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, a contar da sua notificação”.
- Segundo o site do Bacen, apenas duas instituições possuem Postos de Atendimento ou agência em todas as entrâncias sinalizadas;
- Que o processo de instalação de agências demanda procedimentos diversos, inclusive a aprovação por parte do Corpo de Bombeiros e Polícia Federal, o que pode ser moroso e inviabilizar o cumprimento de tal regra;

3. Solicitamos que o prazo para atendimento de tal requisito seja estendido para 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato, limitado a 04 de outubro de 2022, assim como previsto no item 7.1.3. do Edital, referente à implantação dos serviços a serem executados.”

RESPOSTA: “Em atenção ao questionamento, destacamos a necessidade da comprovação das agências existentes, considerando que o prazo de transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação de serviços inclui a abertura de contas para magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como das contas de movimentação do Poder Judiciário do Estado da Bahia, já devendo constar a numeração das agências vinculadas, motivo pelo qual informamos que mantemos o prazo estabelecido no item 8.1 do Termo de Referência.

Oportuno salientar que todos os editais anteriores contemplavam a mesma exigência relacionada às Comarcas de Entrância Intermediária e Final.”

Salvador, 04 de julho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

PERGUNTA 01:

VIGÊNCIA CONTRATUAL 60 MESES

“Considerando a existência de contrato vigente com esta Instituição Financeira até 04/10/2022, para que não haja, dois contratos com o mesmo objeto, pedimos confirmar nosso entendimento que o contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá sua vigência contada à partir do término do atual contrato, ou seja, à partir de 05/10/2022, sendo incluído na minuta contratual.”

RESPOSTA: “Conforme disposto no item **14.6. Vigência contratual**, do edital: O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Oportuno destacar que o contrato decorrente do presente processo licitatório só realizará a execução dos serviços a partir de 05/10/2022, não causando qualquer prejuízo e/ou interferência ao contrato vigente, que continuará com a exclusividade na prestação de serviços.

O intervalo entre a data da assinatura do contrato, objeto do certame, e a data final do contrato atual será de **transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação dos serviços.**”

PERGUNTA 02:

HABILITAÇÃO

“Quanto a habilitação jurídica solicitada no 7.2.1., letra “b” do edital, considerando que as alterações supervenientes contam com um grande volume de documentos, pedimos confirmar nosso entendimento que mencionado item poderá ser atendido com a apresentação do **Ato Constitutivo e Estatuto consolidado, acompanhado da atual Ata de Eleição da Diretoria, devidamente publicados e registrados, sendo dispensada as alterações supervenientes.**”

RESPOSTA: Conforme consta do edital, no item 7.2.1., a licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social com as alterações supervenientes em vigor, de forma a comprovar a atual condição jurídica da empresa e seus dirigentes.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PERGUNTA 03:

EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

“Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame terá exclusividade na propaganda e comercialização de produtos e serviços bancários nas dependências do Tribunal de Justiça durante a vigência contratual.”

RESPOSTA: “Não. A exclusividade que trata o item 9 do Termo de Referência se refere tão somente à instalação de Agências, Postos de Atendimento Bancário e Postos de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pelo Poder Judiciário, não alcançando as instalações bancárias para fins de atendimento dos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, precatórios e RPV's e os Caixas Eletrônicos de instituições financeiras, considerados imprescindíveis ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário.”

Salvador, 05 de julho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

PERGUNTA 01:

VIGÊNCIA CONTRATUAL 60 MESES

“Considerando que o disposto no item 7.1.8 do edital dispor que “...qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital...” e demais itens do edital a exemplo do item 5.1 do Edital dispor que o envelope de proposta (envelope B) deverá ser apresentado contendo na parte externa a razão social do licitante/endereço e e-mail, bem como, o item 7.1.2 do edital dispor que “...a proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório...” e no modelo proposto no edital Anexo II do edital mencionar a informação para preenchimento de nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço etc..., ou seja, elementos que identificam a proposta do proponente, diante disso, pedimos informar se o disposto no item 7.1.8 do edital aqui transcrito, quanto a não identificação do licitante será desconsiderado.”

RESPOSTA: “Prevalece o entendimento do item 7.1.2.”

Salvador, 06 de julho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

PERGUNTA 01:

PROPOSTA

“Considerando a resposta à pergunta n.º 01 disponibilizada nesta data, que afirma que “...o contrato decorrente do presente processo licitatório, só realizará a execução dos serviços à partir de 05/10/2022, não causando qualquer prejuízo e/ou interferência ao contrato vigente...”, solicitamos confirmar nosso entendimento que a prestação de serviços (execução do Contrato) decorrente do presente processo licitatório terá o prazo de 60 (sessenta) meses, contados à partir de 05/10/2022, independente da data de sua assinatura.”

RESPOSTA:

“A respeito do questionamento formulado no sentido de ‘confirmar nosso entendimento que a prestação de serviços (execução do Contrato) decorrente do presente processo licitatório terá o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 05/10/2022, independente da data de sua assinatura’.

Reiteramos os termos constantes do edital, a saber:

ITEM 14.6. (EDITAL) Vigência contratual: O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, **contados da data de sua assinatura**, sendo que a publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

ITEM 10.1 (TERMO DE REFERÊNCIA) O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, **contados da data da assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por até 12 meses, observando o que dispõe o artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Oportuno destacar que o contrato decorrente do presente processo licitatório só realizará a execução dos serviços a partir de 05/10/2022, não causando qualquer prejuízo e/ou interferência ao contrato vigente, que continuará com a exclusividade na prestação de serviços.

O intervalo entre a data da assinatura do contrato, objeto do certame, e a data final do contrato atual será de **transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação dos serviços.**”

Salvador, 07 de julho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

QUESTIONAMENTO:

1) "1. Tendo em vista Processo Administrativo nº PA TJ-ADM-2022/22466 (PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022), solicitamos subsídios acerca do ANEXO XII – PRIMÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA BRUTA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, com finalidade de adequarmos os dados disponíveis às exigências normativas da Caixa, necessitamos de desmembramento das faixas de renda da seguinte forma:

Até R\$2.000,00

De R\$2.000,01 a R\$7.000,00

Acima de R\$7.000,00

2. Salientamos que tais informações são basilares e aplicadas logo no início das tratativas de precificação da operação, sendo a urgência em sua disponibilização imprescindíveis a viabilização da participação da CAIXA no presente certame.

3. Por oportuno, pedimos também a ampliação do prazo estabelecido no referido Edital, tendo em vista que a CAIXA trabalha com comitês decisórios de acordo com a alçada, necessitando, assim, de um prazo maior para tramitação do processo junto às alçadas decisórias da CAIXA."

(...)

RESPOSTA:

"Em atendimento ao solicitado, segue informação abaixo.

FAIXA SALARIAL	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS
Até R\$ 2.000,00	0	3	263
De R\$ 2.000,01 a R\$ 7.000,00	10	81	168
Acima de R\$ 7.000,00	8215	4048	8
TOTAL	8225	4132	439

Convém ressaltar que, os quantitativos acima retratam a situação cadastral do período em que houve a solicitação do licitante. A dinâmica cadastral dos magistrados e servidores deste Tribunal, fundamenta-se em razão de eventos, como por exemplo: morte, aposentadoria e exoneração.

Em relação ao item 3, não será possível a ampliação do prazo estabelecido no edital, em razão das adequações e/ou implementações que se fizerem necessárias pelo vencedor do certame.

Salvador, 06 de junho de 2022.


Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira


Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação

Erro de
leitura

PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

QUESTIONAMENTO:

”

1. Dirigimo-nos à presente Comissão de Licitação solicitando esclarecimentos quanto ao volume previsto anualmente de pagamento à fornecedores de bens, serviços e insumos deste Tribunal, como forma de precificarmos os custos inerentes a prestação do serviço pelo prazo de vigência do Contrato objeto do Edital – Pregão Presencial 001/2022, Processo Administrativo PA TJ-ADM-2022/22466.

RESPOSTA:

“De ordem da Diretora de Finanças, que nos lê por cópia, xxxxxxxx encaminhamos demonstrativo do volume previsto anualmente de pagamento à fornecedores de bens, serviços e insumos deste Tribunal de Justiça nos exercícios de vigência do Contrato objeto do Edital - Pregão Presencial 001/2022, Processo Administrativo TJ-ADM-2022/22466:

2022 - R\$ 715.000.000,00

2023 - R\$ 693.567.000,00

2024 - R\$ 722.449.103,00

2025 - R\$ 752.539.081,00

2026 - R\$ 862.437.508,00

2027 - R\$ 900.411.243,00

Convém destacar que os valores estimados são os previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser superiores em razão de variáveis, a exemplo do excesso de arrecadação e/ou do superávit”.

Salvador, 10 de junho de 2022.



Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

PERGUNTA 01:

DEPÓSITOS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Com relação a prestação de serviços de Captação e Administração dos Depósito Judiciais, precatórios e RPV's, pedimos confirmar nosso entendimento que os mesmos não estão contemplados na prestação de serviços decorrente do presenta processo licitatório.

RESPOSTA: Os serviços de Captação e Administração dos Depósitos Judiciais, Precatórios e RPV's não estão contemplados na prestação de serviços decorrente do processo licitatório.

Conforme dispõe o item 2 do Termo de Referência (ANEXO I) - O processo licitatório tem como objeto contratar serviços bancários para o pagamento da folha de pessoal de todos os magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e a centralização do pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos do Poder Judiciário do Estado da Bahia no âmbito da sua jurisdição.

PERGUNTA 02:

VIGÊNCIA CONTRATUAL 60 MESES

Confirmar nosso entendimento que o prazo de 60 meses do Contrato decorrente do presente processo licitatório ocorrerá a partir do vencimento do atual Contrato, ou seja, será contado à partir de 05/10/2022, sendo incluído na minuta contratual.

RESPOSTA: Não, conforme disposto no 14.6. **Vigência contratual:** O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

O prazo para implantação dos serviços a serem executados, de forma contínua, será de até 90 (noventa) dias, limitado a 4 de outubro de 2022, a partir da assinatura do contrato. Este prazo será considerado de transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação dos serviços.

PERGUNTA 03:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Quanto a entrega de documentos de credenciamento/habilitação/proposta mencionados no preambulo do edital que dispõe "...os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega...", pedimos confirmar nosso entendimento que como entrega por meio similar pode se entender a entrega dos documentos realizada por portador com acuse de recebimento do Tribunal.

RESPOSTA: Sim.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PERGUNTA 04:
HABILITAÇÃO

No que respeita a Documentação de Habilitação referente a Regularidade Fiscal, considerando que é a Matriz do Banco que participa da licitação e quem fornece a prestação de serviços, favor confirmar nosso entendimento de que os mesmos se referem à sede do participante.

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 05:

Quanto ao disposto no item 6.2, letra "a" do edital que dispõe a respeito da apresentação de "... procuração específica para a presente licitação, neste caso, será necessário a apresentação do Contrato Social para confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública...", pedimos confirmar nosso entendimento que a Procuração poderá ser por instrumento particular.

RESPOSTA: Sim, desde que o Outorgante tenha poderes para tal.

PERGUNTA 06:

O item 7.2.1., letra "b" do edital que dispõe "... HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação: b) em se tratando de sociedades empresarias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores...", pedimos confirmar nosso entendimento que mencionado item poderá ser atendido com a apresentação do Ato Constitutivo consolidado, acompanhado da atual Ata de Eleição da Diretoria, devidamente publicados e registrados, sendo dispensada as alterações supervenientes.

RESPOSTA: Não. Terão que apresentar, também, as alterações supervenientes.

PERGUNTA 07:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Quanto ao anexo XVIII e demais passagens contidas no edital e anexos, que dispõe a respeito de Acordo de Níveis de Serviços, pedimos informar se os mesmos poderão ser desconsiderados, haja vista não guardar relação com o objeto licitado e prestação de serviços que serão disponibilizados.

RESPOSTA: Edital republicado em 10/06/2022, com as adequações necessárias do ANEXO XVIII ao objeto do contrato.

PERGUNTA 08:

EXCLUSIVIDADE DE ESPAÇO

Considerando o disposto no Termo de Referência itens 9.1, 9.2 e demais passagens que estabelecem "...9.1 A instituição financeira CONTRATADA terá exclusividade para a instalação de Agencias, Postos de Atendimento Bancário e Postos de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pelo Poder Judiciário...9.2 A exclusividade de que trata o item anterior não alcança as instalações bancarias para fins de atendimento dos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, precatórios e RPV's e os Caixas Eletrônicos de instituições financeiras, considerados imprescindíveis ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário...". Pedimos confirmar nosso entendimento que as instalações bancárias e os Caixas Eletrônicos de Instituições Financeiras diversas do Banco vencedor do certame não poderão ter suas estruturas atuais ampliadas e não serão disponibilizados novos espaços para instalação de novas estruturas das instituições presentes (diversa do vencedor do certame) e de novas instituições.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

RESPOSTA: Conforme dispõe o item 9.2 do Termo de Referência, a exclusividade de que trata o item 9.1 não alcança as instalações bancárias para fins de atendimento dos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, precatórios e RPV's e os Caixas Eletrônicos de instituições financeiras, considerados imprescindíveis ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário, ficando a critério da Administração, quando entender necessário para melhor aproveitamento dos espaços, autorizar a relocação e ou ampliação das instalações bancárias.

PERGUNTA 09:

EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame terá exclusividade na propaganda e comercialização de produtos e serviços nas dependências do Tribunal de Justiça durante a vigência contratual.

RESPOSTA: Não. A exclusividade que trata o item 9 do Termo de Referência se refere tão somente à instalação de Agências, Postos de Atendimento Bancário e Postos de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pelo Poder Judiciário, não alcançando as instalações bancárias para fins de atendimento dos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, precatórios e RPV's e os Caixas Eletrônicos de instituições financeiras, considerados imprescindíveis ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário.

PERGUNTA 10:

VERBA DE ADIANTAMENTO

Quanto ao disposto nos itens 2.3.6 e 2.3.6.1 do Edital e demais passagens que dispõe "...2.3.6 O sistema bancário da instituição CONTRATADA deverá estar preparado para atender às demandas de concessão de verba de adiantamento, através de créditos em conta específica e/ou cartão de pagamento que será movimentado ou utilizado pelos servidores autorizados pelo CONTRATANTE de acordo com os critérios e normas por este estabelecidos, bem como processar os pagamentos de boletos bancários outras guias, através da leitura de código de barras, QR Code, créditos em contas (TED, DOC, PIX) ou outros meios normatizados pelo Banco Central do Brasil... 2.3.6.1 Para atender a esta demanda, serviços acessórios poderão ser subcontratados se limitando a confecção e fornecimento de cartões eletrônicos (ou outro meio que o substitua) - com função de pagamento e saque - que deverão ser emitidos em nome da pessoa física do magistrado ou servidor pertencentes ao quadro do Tribunal, sem que isso represente qualquer custo adicional ao CONTRATANTE...", pedimos confirmar nosso entendimento que será em comum acordo entre Contratante e Contratada.

RESPOSTA: Sim. Será em comum acordo entre Contratante e Contratada.

PERGUNTA 11:

FOLHA DE PAGAMENTO

Qual a quantidade de magistrados, serventuários e servidores concursados?

RESPOSTA: Servidores: 11.048 e Magistrados: 866.

PERGUNTA 12:

CRÉDITO CONSIGNADO

O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

RESPOSTA: Sim.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PERGUNTA 13:

DISPONIBILIZAÇÃO ARQUIVOS DE PAGAMENTOS AO FINAL DO CONTRATO

Pedimos informar se a exigência contida no item 15.1, letra "f.4" do Edital e demais passagens que dispõe "... manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao CONTRATANTE..." quanto ao fornecimento de arquivos dos pagamentos (histórico) quando do término do contrato poderá ser desconsiderada, haja vista as informações constarem do arquivo retorno mensalmente entregue ao Tribunal.

RESPOSTA: Entendemos que a obrigação disciplinada no item 15.1, letra f.4, deve ser mantida.

Salvador, 14 de junho de 2022.


Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira


Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação